

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA
Nº 00043.01.2019.1.02.008

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00043.01.2019.1.02.008, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 08:09 horas do dia 16 de agosto de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta 8ª Delegacia Distrital da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Geraldo Batinga da Silva, matrícula 1332775, e lavrado por Everaldo Martins da Costa, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 765015, ao final assinado, compareceu Denilson Silva de França, conhecido(a) por Denilson, RG nº 3286435 SEDS/PB, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Autônomo, filho(a) de Maria da Guia Silva de França e José Gomes de França Segundo, natural de Rio Tinto/PB, nascido(a) em 11/10/1989 (29 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Epitácio Madruga, Nº s/n, bairro Centro, tendo como ponto de referência Praça Pública, na cidade de Itapororoca/PB.

Dados do(s) Fatos:

Local: Sítio Junco, Zona Rural, Zona Rural da Cidade de Itapororoca, Sequencia da Estrada., Itapororoca/PB, bairro [indeterminado]; Tipo do Local: zona rural; Data/Hora: 25/02/19 12:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) CPB ART. 129 § 6º C/C ART. 18 INC. II: LESÃO CORPORAL CULPOSA.

Objeto(s) Envolvido(s):

(1) Moto, modelo CG 125 FAN, marca Honda , tipo de veículo motocicleta, cor preta, ano 2009, placa MNY-9372, chassi 9C2JC41209R008675, renavam 00126551685

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que, por volta das 12:00 horas aproximadamente do dia 25 de fevereiro do ano fluente, se conduzia em sua moto já discriminada na Zona Rural da cidade de Itapororoca/PB, quando não sabendo como, esta derrapou e em consequencia, o notificante sofreu uma queda, consequentemente, foi socorrido ao Hospital de Traumas em Mangabeira, onde após uma avaliação Médica, foi identificado uma Fratura do 4º Metatarso direito, realizado procedimento cirúrgico e no dia 13 de março deste ano, este recebeu alta hospitalar, conforme certidão apresentada pelo referido Nosocomio.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 16 de agosto de 2019.


EVELARDO MARTINS DA COSTA
Escrivão de Polícia Civil

DENILSON SILVA DE FRANÇA
Noticiante



Procedimento Policial: 00043.01.2019.1.02.008

1/1





CERTIDÃO

Nº. 0893/2019

Atendendo solicitação de **MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA** e acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha Ambulatorial Nº 209703 e prontuário 2019.02.3408 pertencentes a **DENILSON SILVA DE FRANÇA** que foi atendido dia 28/02/2019 ás 15H44min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em membro inferior direito.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura do 4º metatarso direito. Realizado procedimento cirúrgico dia 13/03/2019 com alta médica dia 14/03/2019.

E para constar eu, Fabiana Fernandes de Araújo, Médica, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 14 de junho de 2019


Dra. Fabiana Fernandes de Araújo
CARDIOLOGIA
CRM-PB 4516
Médica
CRM/PB 4516

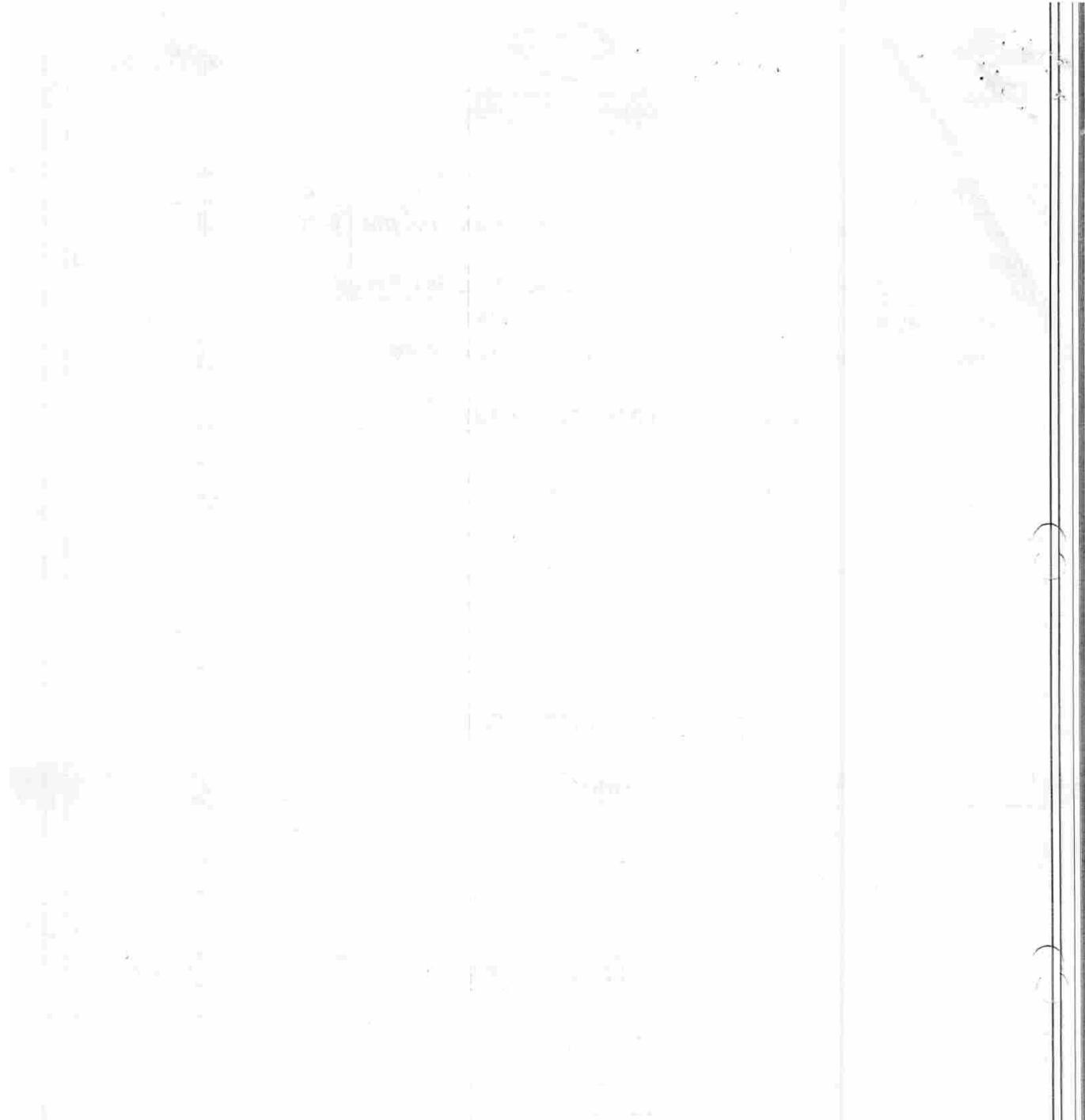




Nome: Denilson Silva de França				Registro:	
Idade: 29 anos	Sexo: M	Cor:	Clínica: <i>Traumatologia</i>	EMP:	LR:
Data: 13/03/2019			Cirurgião: <i>Mouribe Arruda</i>		
1º Assistente: <i>Alexandre Galvão</i>		2º Assistente:			
Anestesista: ibellone		Instrumentador: Maria			
DIAGNÓSTICO(S) PRÉ-OPERATÓRIO					
<i>Fratura do 4º MTT direito</i> CID S98.3					
DIAGNÓSTICO(S) PÓS-OPERATÓRIO					
<i>O mesmo</i>					
PROCEDIMENTO(S) CIRÚRGICO(S)					
<i>Tto cirúrgico.</i>					
Acidente durante Ato Cirúrgico: 1 () Sim 2 (X) Não					
Descreva:					
Biópsia de Congelação: 1 () Sim 2 (X) Não					
Encaminhamento do paciente após Ato Cirúrgico: 1 (X) Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico					

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB





Processo nº 00000000000000000000000000000000

Protocolado e Presbírito



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 27/11/2019 16:12:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112716121956600000025676734>
Número do documento: 19112716121956600000025676734

Num. 26589431 - Pág. 4



Seguradora
LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

(/)



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para análise e o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190554397 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA DENILSON SILVA DE FRANCA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO DENILSON SILVA DE FRANCA

CPF/CNPJ: 09382052429

Posição em 08-10-2019 16:08:20

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

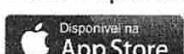
09/10/2019 R\$ 675,00 R\$ 0,00 R\$ 675,00

X Denilson Silva de Franca

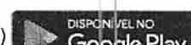
Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
02/10/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	<p>↓</p> <p>(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/r43YKxiCT9oHb59ja7+U6w==/Value/api_key=tEbd5YBfJMu1XQVzIPQxcCgWG1dRmwybWNLWCO5SvVk=)</p>

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)



(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 27/11/2019 16:12:21
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112716121956600000025676734
Número do documento: 19112716121956600000025676734

Num. 26589431 - Pág. 5

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676. (83) 99105-5363. (83) 98560-2852.

PROCURACÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME Denilson Silva de França TELEFONE 98679-3489

ESTADO CIVIL Solteiro PROFISSÃO Agricultor

CPF 093.820.521-29 32862135 ENDEREÇO R. Projetao
Brasao Epitacio Machado S/N STA Ponomeca

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores. Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuizo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

j. Pessoa, 07 de Maio de 2019.

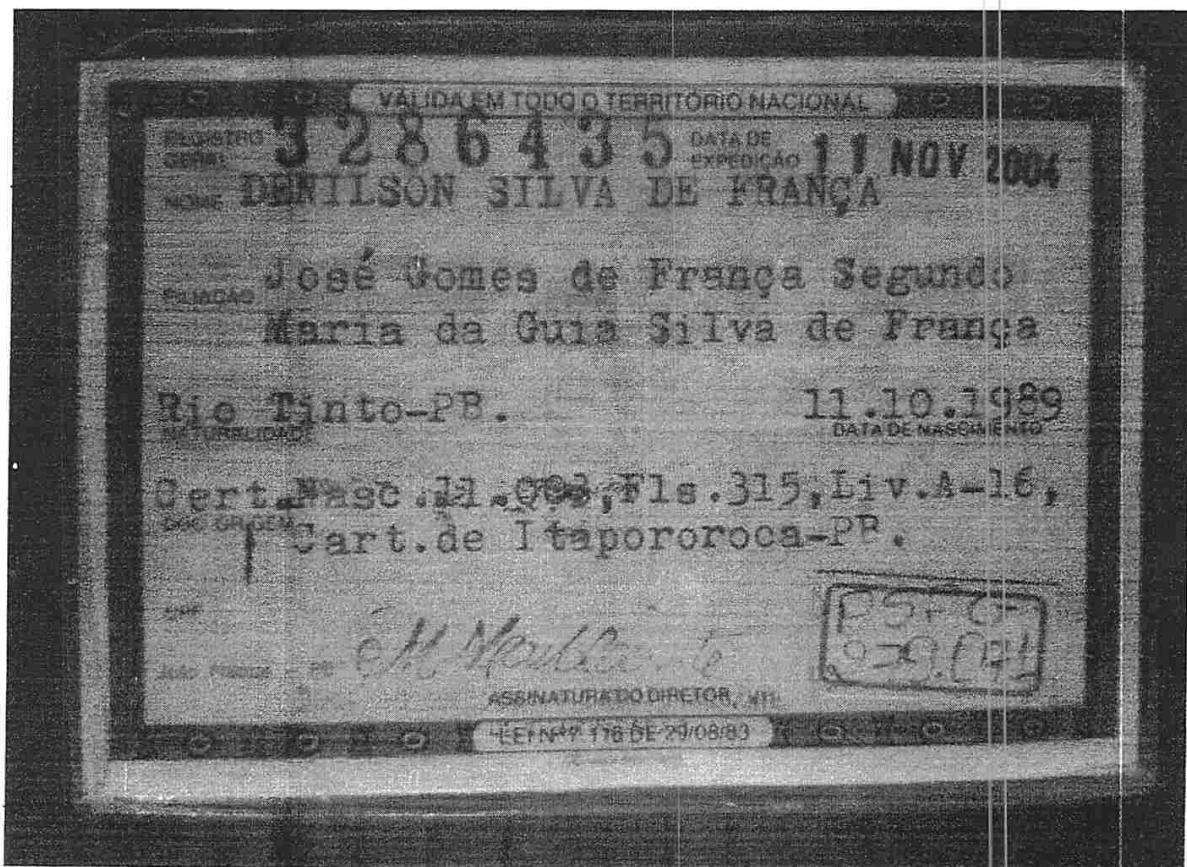
(OUTORGANTE) Denilson Silva de França





Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 27/11/2019 16:12:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112716122127400000025676739>
Número do documento: 19112716122127400000025676739

Num. 26589436 - Pág. 2





COMPRE
COMPRE SEU SEU CERTIFICADO
26 SET. 2010
PROTÓCOLO
AG. JOÃO PESSOA



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 27/11/2019 16:12:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112716122127400000025676739>
Número do documento: 19112716122127400000025676739

Num. 26589436 - Pág. 4

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda-via de conta.
Boleto para simples pagamento da nota fiscal/carta de enigma elétrica... N° 027.872.298

Háé



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 /0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

MARIA DA GUIA SILVA DE FRANCA
RUA EPITACIO MADRUGA S/N
ITAPOROROCA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/845524-8

REFERÊNCIA
JUL/2019

APRESENTAÇÃO
12/07/2019

CONSUMO

111

VENCIMENTO

19/07/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 79,24

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 02624.912008 03754.808172 4 7955000007924

Pagador: MARIA DA GUIA SILVA DE FRANCA CNPJ/CPF: 046.746.744-76

RUA EPITACIO MADRUGA S/N - CENTRO - ITAPOROROCA / PB - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
26249120003754808	000845524201907	19/07/2019	R\$ 79,24	

BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3



COMPREV
COMPREV SEGURO PREVIDÊNCIASIA
60 SET. 2019
PRUTO CLO
AG. JOÃO PESSOA



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 27/11/2019 16:12:21

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112716122127400000025676739>

Número do documento: 19112716122127400000025676739

Num. 26589436 - Pág. 5



**Poder Judiciário da Paraíba
12ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)0877066-79.2019.8.15.2001

Vistos, etc.

1. Defiro a gratuidade processual.
2. Designe-se a audiência de conciliação/mediação, a realizar-se na **sala de audiências da 12ª Vara Cível** da Comarca de João Pessoa.
3. Cite-se e intime-se a parte ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.
4. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
5. A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.
6. Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.
7. Para tanto, nomeio o(a) médico(a) Dr. Heuder Liberalino da Nóbrega perito(a) nos presentes autos, dando-lhe ciência da nomeação e data e horário da perícia.
8. Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.
9. Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos pauloleite@seguradoralider.com.br e philipe.rocha@seguradoralider.com.br telefone (21) 38614600, cientificada acerca dessa audiência.



10. A parte autora será intimada através de seu advogado.
11. Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias.
12. Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.
13. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado de citação/intimação.

Int. e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2019.

MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO

Juiz de Direito





Poder Judiciário da Paraíba
12ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0877066-79.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: DENILSON SILVA DE FRANCA
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao despacho ID 26921723, fique designado o dia 20/02/2020, pelas 16:50 horas, na Sala de Audiências da 12ª Vara Cível, para realização de Audiência de Conciliação/Mediação e perícia médica.

JOÃO PESSOA, 14 de janeiro de 2020
AVANY GALDINO DA SILVA



Assinado eletronicamente por: AVANY GALDINO DA SILVA - 14/01/2020 16:34:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011416342651200000026490151>
Número do documento: 20011416342651200000026490151

Num. 27449685 - Pág. 1

**Poder Judiciário da Paraíba
12ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA**

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0877066-79.2019.8.15.2001
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

N o m e : D E N I L S O N S I L V A D E F R A N C A
Endereço: R Epitácio Madruga, SN, CENTRO, ITAPOROROCA - PB - CEP: 58275-000
N o m e : B R A D E S C O S E G U R O S S / A
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

De ordem do MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, fica devidamente **CITADO(A) o(a)**
BRADESCO SEGUROS S/A, na pessoa de seu Representante Legal, por todos os atos do processo acima mencionado, e **INTIMADO(A)** para comparecer neste Juízo, no endereço supra, à audiência de: **Tipo: Conciliação Sala: Conciliação Data: 20/02/2020 Hora: 16:50**, nos termos dos arts. 334 e 335 e ainda, com as advertências do art. 344, todos do NCPC, bem como da perícia a ser realizada no(a) autor(a), no mesmo dia e horário. Honorários periciais fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem pagos pela Seguradora Líder, comprovando-o até a data da audiência, sob pena de penhora junto ao Bacenjud. Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Despacho na íntegra no ID 26921723.

JOÃO PESSOA, em 14 de janeiro de 2020.

AVANY GALDINO DA SILVA
Servidor

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
12ª Vara Cível da Capital**

PROCESSO N° 0877066-79.2019.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: DENILSON SILVA DE FRANCA
RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

INTIMAÇÃO

Intimo a parte autora para comparecer a Audiência de Conciliação/Mediação e Perícia designada **para o dia 20/02/2020, pelas 16:50 horas**, na Sala de Audiências da 12ª Vara Cível.

JOÃO PESSOA-PB, 20 de janeiro de 2020.

Analista/Técnico Judiciário

**12^a Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA
()**

Nº do processo: 0877066-79.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**Autor: Nome: DENILSON SILVA DE FRANCA
Endereço: R Epitácio Madruga, SN, CENTRO, ITAPOROROCA - PB - CEP: 58275-000 (ponto de referência Praça Pública)**

Réu: Nome: BRADESCO SEGUROS S/A
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131

**MANDADO DE INTIMAÇÃO
(AUTOR)**

O MM. Juiz de Direito da 12^a Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, INTIME o(a) Sr(a.) **DENILSON SILVA DE FRANCA**, residente e domiciliado(a) no endereço acima descrito, para comparecer a Audiência de Conciliação/Mediação designada para o dia 20/02/2020, pelas 16:50 horas, na Sala de Audiências da 12^a Vara Cível, 4º andar, Fórum Cível da Capital. Advertindo a parte autora que deverá comparecer a audiência/perícia médica munida de documentos pessoais, bem como de todo e qualquer documento referente ao acidente em questão. Médico Perito: Dr. Heuder Romero L. da Nóbrega.

,

JOÃO PESSOA, em 20 de janeiro de 2020.

De ordem, AVANY GALDINO DA SILVA
Mat.